



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **DESPACHO**

1. Trata-se do processo que tem por finalidade a contratação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de empresa especializada na realização do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), [nos termos da Resolução CNJ nº 575/2024](#).

2. Em cumprimento aos [incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), observa-se que, dentre outros, foram juntados aos autos:

2.1) o Documento de Formalização da Demanda (2049613), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (2058598), documento esse aprovado pela Secretaria de Administração (SAD) no doc. 2058723, a Análise de Riscos (2059112), e o Termo de Referência - TR (2063937), referendado pela Comissão Permanente do Exame Nacional dos Cartórios (CPENAC) e aprovado pela SAD no doc. 2065995, contendo, dentre outras informações, a razão da escolha da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a justificativa de preços, justificativa essa complementada no item 3 do Despacho DG 2065886;

2.2) a estimativa da despesa (item 1.2 e 1.3 do TR -2063937) e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, consoante o Despacho SAD 2065926 e 2066520, bem como SEPOR 2065970;

2.3) o Parecer AJU 2065196, no qual a Assessoria Jurídica (AJU), destacados os parágrafos 17.1, 23 a 29 e 35 do citado parecer, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), [com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021](#); e

2.4) o Parecer AJU 2066150, no qual a AJU, com as recomendações constantes dos itens 11, 13 a 17 do referido parecer, chancelou a minuta de contrato constante do arquivo SEI 2066028.

3. Por sua vez, mediante o Despacho SAD 2066520, a SAD informou que a minuta do Contrato nº 01/2025 (2066028) será oportunamente ajustada pela Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), em conformidade com as recomendações exaradas pela AJU, bem como restituiu os autos a esta Unidade para expedir o ato de contratação direta.

4. Ante o exposto, considerando que foram atendidos todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução deste processo, inclusive atendidas as recomendações jurídicas por ora cabíveis, com base no Parecer AJU 2065196, cujos fundamentos adoto neste ato, **declaro** a dispensa do procedimento licitatório, fundamentado [no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021](#), **autorizo** a contratação direta da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para execução do objeto em epígrafe e **aprovo** a realização da despesa no valor estimado total de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais).

5. Ato subsequente, em observância ao item 17 do Parecer AJU 2066150, **encaminhem-se** os autos à Presidência da CPENAC, para, se for o

caso, referendar este processo de contratação direta da citada Fundação (art. 6, §1º, inciso IV).

6 Após, **encaminhem-se** os autos:

6.1) à SAD, para publicação do ato;

6.2) à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada;

6.3) à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da instituição, emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

6.4) à SEGEC, para medidas afetas à formalização de contrato com a citada fundação e demais atos subsequentes, observando-se às recomendações complementares exaradas pela AJU no Parecer 2066150.

**Johanness Eck**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 06/01/2025, às 15:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2066584** e o código CRC **4E9A5988**.